

**RESOLUÇÃO Nº12/2024**

Regulamentação das vagas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, institui os Escritórios Regionais de Socioeducação e dá outras providências.

A **DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2023 e Resolução nº 34 de 2023 da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1025, de 23 de março de 2023, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO, a competência do Poder Executivo Estadual em criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e de internação, conforme o artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 12.594/2012 - SINASE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 20.862/2021, que institui a Divisão de Vagas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 367/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Divisão de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 165/2012 do Conselho Nacional de Justiça e o Provimento nº 282/2018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, que tratam do Atendimento Socioeducativo e exigem diálogo permanente e adequado com o Poder Executivo para que haja convergência de procedimentos com o intuito de realização de melhoria do atendimento ao adolescente em conflito com a lei;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 230/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a implementação e funcionamento da Central de Gestão de Vagas no âmbito dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo estaduais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 041/2022, da Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, que cria e Regulamenta a Divisão de Vagas das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, disciplinando procedimentos administrativos para ingresso e transferência de adolescentes em conflito com a lei nas respectivas unidades e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a importância em oferecer um atendimento socioeducativo de qualidade sem superlotação e garantir apoio técnico desde a recepção do(a) adolescente autor(a) de ato infracional nas Unidades Socioeducativas do Estado, consoante reforçado no *Habeas Corpus* de nº 143.988 julgado pelo Supremo Tribunal Federal e no *Habeas Corpus* de nº 0032855-84.2018.8.16.0000 julgado pelo Tribunal de Justiça do Paraná;

CONSIDERANDO, as especificidades das medidas socioeducativas e do tratamento conferido aos(as) adolescentes em conflito com a lei, assim como a aplicação dos princípios constitucionais e penais, por também abrangerem privação e restrição de liberdade;

CONSIDERANDO, que o Juízo competente para proceder e acompanhar a execução da medida socioeducativa, inclusive provisória, é o da jurisdição da unidade socioeducativa de seu cumprimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a localização dos(as) adolescentes próximos do município familiar, levando em consideração a garantia dos direitos previstos no artigo 124, inciso VI e artigo 125 do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, e também a Resolução nº 46/1996 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que prevê a distribuição regionalizada de unidades de internação, em cada estado;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para o ingresso dos(as) adolescentes nas unidades socioeducativas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a capacidade máxima de vagas das Unidades Socioeducativas e os Escritórios Regionais de Socioeducação, no âmbito da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

**TÍTULO I****DAS VAGAS DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS**

**Art. 2º** Atualizar a regulamentação da Central de Vagas das Unidades Socioeducativas, a qual funcionará como uma Divisão da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - DVI/CGS. A divisão ficará sob a responsabilidade da Coordenação da CGS, sendo que suas atividades serão supervisionadas por meio da Direção Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

**Art. 3º** Instituir a capacidade máxima instalada das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná, conforme Anexo I.

**Parágrafo Único.** A disponibilidade atual das vagas nas Unidades Socioeducativas está disposta em Anexo II e poderá ser alterada a qualquer tempo, por meio de ato administrativo da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS.

**Art. 4º** Compete à Central de Vagas – DVI/CGS:

I. Recepcionar e cadastrar no Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas - SMS os pedidos de ingresso nas Unidades Socioeducativas, contendo a determinação judicial;

II. Manter atualizado no SMS os cadastros de adolescentes que aguardam vagas nas Unidades Socioeducativas;

III. Diligenciar junto à Direção da Unidade que cumpra a obrigação de manter o sistema informatizado no que se refere às vagas disponíveis e ocupadas;

IV. Manter e ter acesso aos dados dos(as) adolescentes em sistemas informatizados;

V. Fornecer informações, disponibilizando-as ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, quando solicitadas.

**Art. 5º** A entrada do(a) adolescente nas Unidades Socioeducativas se dará mediante Guia de Execução de Internação expedida pela autoridade judiciária, inclusive nas transferências, exceto as situações previstas no artigo 7º, da seguinte forma:

I. O Juízo competente solicitará, ao responsável pela Divisão de Vagas – DVI/CGS, por meio de ofício devidamente instruído com os documentos descritos no inciso IV deste artigo, que cadastre o(a) adolescente no SMS, devendo a documentação ser remetida exclusivamente via PROJUDI para:

Apoio Especializado – Divisão de Vagas – Infracional; sendo impossível o encaminhamento via PROJUDI, a documentação mencionada poderá ser, excepcionalmente, encaminhada via correio eletrônico para [centraldevagas@seju.pr.gov.br](mailto:centraldevagas@seju.pr.gov.br);

II. A Divisão de Vagas – DVI/CGS examinará se o ofício descrito no inciso I está devidamente instruído. Caso positivo, efetivará cadastro no Sistema Informatizado, obedecendo aos critérios dispostos no Anexo III. Não estando instruído com a documentação necessária, o ofício será devolvido à origem para complementação;

III. O responsável pela Divisão de Vagas – DVI/CGS, de posse da documentação:

a) Verificará a existência da vaga, levando em consideração os critérios estabelecidos por meio do Anexo III desta Resolução;

b) Constatada a existência de vaga, encaminhará ao juízo solicitante ofício conjunto com a Direção da CGS, informando ao juízo sobre disponibilidade de vaga, devendo ser observada, sempre que possível, a distância de 150 km percorridos por rodovias oficiais, em atenção à localidade e à proximidade do domicílio dos pais ou responsáveis;

c) Estando o(a) adolescente apreendido(a) em Delegacia de Polícia, a Divisão de Vagas – DVI/CGS se manifestará acerca da disponibilidade da vaga solicitada obrigatoriamente até o 5º dia da apreensão, sendo que se o(a) adolescente não estiver apreendido(a), a manifestação se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Ato contínuo, comunicará, por meio de ofício, enviado via correio eletrônico, a Direção da unidade para a qual será encaminhado o(a) adolescente;

e) Concretizada a recepção do(a) socioeducando(a), a direção da unidade comunicará o juízo competente;

f) Inexistindo vaga nas unidades, a Divisão de Vagas – DVI/CGS enviará comunicação ao Juízo competente, sendo que os dados do(a) adolescente ficarão devidamente registrados no SMS, em fila de espera, com observância dos critérios estabelecidos por esta Resolução;

g) O(a) adolescente da comarca sede de unidades socioeducativas deve ser priorizado para manutenção em seu local de residência.

IV. O ofício referido no inciso I deverá estar acompanhado de Guia de Execução, devidamente instruída com a documentação necessária, conforme dispõe o art. 39 da Lei Federal 12.594/2012 - SINASE, quais sejam:

a) Obrigatoriamente, cópia da representação e da decisão judicial/sentença que determinou a medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade;

b) Tratando-se de adolescente apreendido(a), documento comprobatório da data de apreensão;

c) Cópia da certidão de antecedentes;

d) Documentos de caráter pessoal do(a) adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade.

V. Quando se tratar de internação provisória, o ofício determinando a inclusão do(a) adolescente deverá estar acompanhado dos mesmos documentos aludidos no inciso anterior, além da Guia de Execução Provisória;

§1º Autorizada a entrada e não realizado o ingresso do(a) adolescente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, computando-se o 1º dia desde a data agendada para a entrada na unidade, a CGS poderá disponibilizar a vaga para outro(a) adolescente.

§2º Havendo determinação judicial de requerimento de vaga eventualmente não atendida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, deve ser reiterada a determinação da medida pelo Juízo, para fins de atualização da fila de espera, avaliando o magistrado a manutenção da pertinência de aplicação da medida socioeducativa no caso concreto, enquanto garantia análoga ao previsto do art. 121, §2º, do ECA - Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

**Art. 6º** O cadastro dos pedidos na Divisão de Vagas – DVI/CGS será distribuído por regiões, estabelecendo-se em cada uma delas a ordem cronológica dos pedidos, levando em consideração:

I. a disponibilidade da vaga;

II. o local do ato infracional e a proximidade familiar;

III. a gravidade do ato infracional;

IV. a reiteração de ato infracional.

**Art. 7º** As transferências entre unidades serão excepcionais e se darão preferencialmente sob permuta, ouvida a Direção das unidades envolvidas no trâmite e a equipe técnica da unidade de origem, podendo ocorrer nas seguintes hipóteses:

I. Gerenciamento de crises ou emergências identificadas pelas equipes da unidade;

II. Busca de otimização do cumprimento da medida quando identificada estagnação do processo socioeducativo do(a) adolescente;

III. Inexistência de vaga adequada à modalidade de atendimento proposta ao(à) adolescente em razão do perfil da unidade ou da distância do município familiar.

§1º A Direção da unidade de origem deverá encaminhar Ordem de Serviço – O.S. à Direção da unidade de destino considerada, por meio de sistema informatizado, anexando-se relatório da equipe técnica que fundamente o pedido, junto com o respectivo instrumental constante na Resolução nº 41/2022 nos Anexos V e VI.

**§2º** Havendo concordância por parte da Direção da CGS e da Direção da unidade de destino, proceder-se-á a transferência, em ato conjunto da Divisão de Vagas – DVI/CGS e Direção da CGS (ofício de transferência).

**§3º** Ato contínuo, a Direção da unidade de origem solicitará a homologação do juízo correspondente, de acordo com os modelos de ofícios relacionados nos Anexos VII, VIII e IX desta Resolução.

**§4º** Será considerada “vaga adequada à distância do município familiar” quando estiver dentro da regional, conforme Anexos III e IV, enquanto parte integrante desta Resolução.

**§5º** Será considerada “vaga adequada à modalidade de atendimento proposta ao(à) socioeducando(a)” quando estiver de acordo com as recomendações da equipe técnica e determinação judicial, levando-se em consideração o perfil do(a) adolescente, o perfil de atendimento da unidade e sua respectiva capacidade.

**§6º** Nas transferências motivadas por gerenciamento de crises ou emergências identificadas pelas equipes, diligenciar-se-á a transferência por decisão da Direção da CGS e comunicação ao Juízo competente. Em caso excepcional de urgência e havendo risco iminente, poderá a Direção da unidade diligenciar a transferência sujeita a comunicação à Direção da CGS, com motivação circunstanciada sobre a razão do fato e regularizado conforme regulamentado nesta Resolução no dia útil subsequente.

**§7º** A transferência por gerenciamento de crise não se confunde com a transferência motivada por indisciplina, cujas tentativas de adesão à medida socioeducativa deverão ser esgotadas pela própria equipe da unidade em que se encontra o(a) socioeducando(a).

**§8º** Não sendo a transferência providenciada pela Direção da unidade ratificada pela Direção da CGS e/ou do Juízo competente, poderá ser instaurado, se for o caso, procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

**Art. 8º** As transferências de adolescentes, do Estado do Paraná, em cumprimento de medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade em outra Unidade Federativa serão excepcionais e se darão diante de vaga adequada à modalidade de atendimento proposta ao(à) adolescente em razão do perfil da unidade ou da distância do município familiar.

**§1º** A solicitação de vaga deverá ser realizada pelo endereço eletrônico [centraldevagas@seju.pr.gov.br](mailto:centraldevagas@seju.pr.gov.br), por meio de ofício do órgão estadual executor da medida e/ou da autoridade judiciária executora da medida, qual deverá estar acompanhado de Guia de Execução, devidamente instruída com a documentação necessária, conforme dispõe o art. 39 da Lei Federal nº 12.594/2012 - SINASE, quais sejam:

- a) Cópia da representação e da decisão judicial/sentença que determinou a medida socioeducativa de privação ou restrição de liberdade;
- b) Obrigatoriamente, cópia da decisão judicial referente a transferência do adolescente;
- c) Cópia da certidão de antecedentes;
- d) Documentos de caráter pessoal do(a) adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade.
- e) Documento de comprovação de endereço dos pais e/ou responsável legal que comprovem moradia no Estado do Paraná.

**§2º** A análise da solicitação, realizada pela Divisão de Vagas – DVI/CGS, deverá levar em consideração os critérios estabelecidos por meio do Anexo III desta Resolução e, posterior a análise e/ou cadastramento da solicitação, será encaminhado ao solicitante ofício conjunto com a Chefia da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo – CGS, informando ao mesmo a indisponibilidade ou disponibilidade de vaga, devendo ser observada, sempre que possível, a distância de 150 km percorridos por rodovias oficiais, em atenção à localidade e à proximidade do domicílio dos pais ou responsáveis.

**§3º** Será considerada “vaga adequada à distância do município familiar” quando estiver dentro da regional, conforme Anexo III, enquanto parte integrante desta Resolução.

**§4º** Será considerada “vaga adequada à modalidade de atendimento proposta ao(à) socioeducando(a)” quando estiver de acordo com as recomendações da equipe técnica e determinação judicial, levando-se em consideração o perfil do(a) adolescente, o perfil de atendimento da unidade e sua respectiva capacidade.

**Art. 9º** Os procedimentos relacionados a adolescentes de outros estados para as unidades socioeducativas do Paraná, ou destas para outras unidades federadas, somente se efetivarão mediante determinação judicial.

## TÍTULO II DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO

**Art. 10º** Instituir 10 (dez) Escritórios Regionais de Socioeducação, responsáveis pela realização das atividades socioeducativas no âmbito de seus territórios de abrangência, conforme as prerrogativas democráticas e participativas inauguradas pelos Parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE ( Res.nº 119/2006 e Lei Federal nº 12.594/2012), observadas as diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS e as características locais.

**Parágrafo Único.** Os Escritórios Regionais e seus respectivos municípios de abrangência estão dispostos no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 11.** Serão atribuições dos Escritórios Regionais:

- §1º.** Garantir o atendimento intersetorial, qualificado e individualizado a adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional e pós cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade;
- §2º.** Viabilizar a adolescentes e seus familiares ou responsáveis, o acesso às informações sobre a rede de atendimento, políticas públicas existentes e acesso à justiça;
- §3º.** Fomentar o referenciamento e a inserção do (da) adolescente e de sua família em programas e ações sociais da rede socioassistencial local;
- §4º.** Fomentar a ampliação de oferta de serviços de acompanhamento a adolescentes e suas famílias;
- §5º.** Estabelecer estratégias conjuntas de planejamento na organização dos serviços e fluxo do atendimento socioeducativo;
- §6º.** Estimular a cooperação entre as políticas setoriais para garantir o atendimento a adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional e pós

cumprimento de medida socioeducativa de privação e restrição de liberdade;

§7º. Realizar e incentivar o trabalho com famílias dos (das) adolescentes;

§8º. Estabelecer parceria com as Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, para qualificação do atendimento socioeducativo;

§9º. Estabelecer parceria com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos estabelecidos pela Lei nº 13.019/14, para qualificação do atendimento socioeducativo;

§10º. Prestar apoio técnico aos municípios no âmbito da política socioeducativa;

§11. Implementar a dinâmica de trabalho que contemple a coleta, análise e armazenamento de dados do atendimento socioeducativo e o suporte técnico às equipes das unidades socioeducativas;

§12. Acompanhar e estabelecer fluxos de trabalho e articulação junto às Unidades Socioeducativas de referência;

§13. Contribuir para o fluxo de informações entre as unidades socioeducativa e a Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS;

§14. Realizar visitas nas Unidades Socioeducativas para acompanhar a atuação socioeducativa e diagnosticar possíveis necessidades de alinhamentos e orientações técnicas;

§15. Conduzir e realizar reuniões, encontros formativos, seminários, simpósios e demais eventos direcionados à prática socioeducativa;

§16. Criar grupos locais, grupos de trabalho, comissões e comitês para discussão, acompanhamento e encaminhamento de assuntos pertinentes ao atendimento socioeducativo;

§17. Fomentar e implementar o trabalho intersetorial e integrado das políticas públicas responsáveis pelo atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

§18. Mapear as entidades, programas e equipamentos sociais e comunitários existentes nos âmbitos local, municipal e regional;

§19. Realizar diagnóstico sobre o perfil e demandas dos(as) adolescentes acompanhados(as).

Art. 12. Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Direção da CGS, mediante Portaria, com a remessa de cópia à Direção Geral da SEJU.

Art. 13. Todas as informações relativas ao quadro de vagas, lista de espera e demais atos pertinentes deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da SEJU.

Art. 14. A presente Resolução deverá ser encaminhada a todos os juízos onde houver unidades de atendimento socioeducativo, incluindo-se, ainda, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

Art. 15. Revoga-se o Art. 3º e o Anexo I da Portaria nº 13/2022- GS/SEJU.

Art. 16. Revogam-se os Anexos II, III, IV, V, VI, VII, VIII da Resolução nº 041/2022- SEJUF.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2024.

**Rúbia Rossi**  
Diretora Geral  
**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**

#### ANEXOS

**ANEXO I** - Capacidade máxima instalada das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná

**ANEXO II** - Quadro de vagas disponíveis por Unidade

**ANEXO III** - Listagem de Municípios - 150km

**ANEXO IV** - Escritórios Regionais e respectivos municípios de abrangência

**ANEXO V** - Instrumental de indicação de socioeducando (a) para transferência dentro da regional

**ANEXO VI** - Instrumental de indicação de socioeducando (a) para transferência entre regionais

**ANEXO VII** - Modelo de Ofício para autorização judicial de transferência

(no caso de segurança do adolescente)

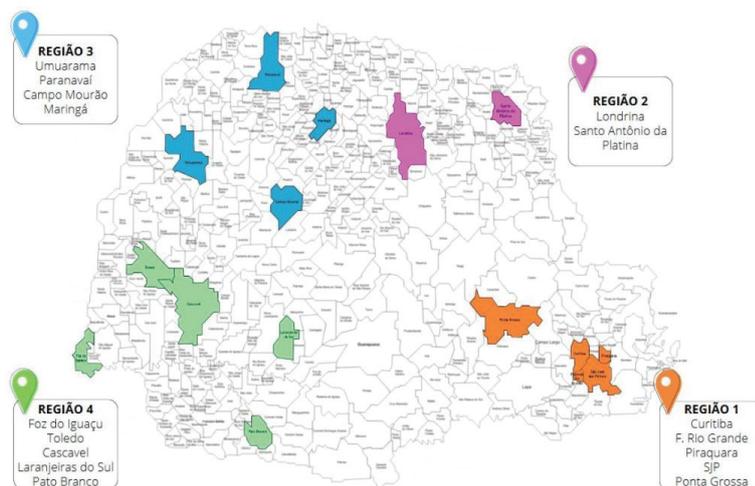
**ANEXO VIII** - Modelo de Ofício para autorização judicial de transferência (no caso de proximidade da residência dos familiares/responsáveis)

**ANEXO IX** - Modelo de Ofício para autorização judicial para transferência

(no caso de estagnação do processo socioeducativo)

#### ANEXO I

Capacidade máxima instalada das Unidades Socioeducativas do Estado do Paraná



Região	Município	Unidade	Sexo		Capacidade Instalada						
					IP		I		SL		Total
					M	F	M	F	M	F	
Região 1 - 440 vagas	Curitiba	Cense Curitiba	M	F	92	8	0	0	0	0	100
	Curitiba	Cense Joana M. Richa	F		0	0	0	30	0	0	30
	Curitiba	Semiliberdade Regina Fischer Pessuti	F		0	0	0	0	0	18	18
	Curitiba	Semiliberdade Masculina	M		0	0	0	0	18	0	18
	Fazenda Rio Grande	Cense Fazenda Rio Grande	M		0	0	30	0	0	0	30
	Piraquara	Cense São Francisco	M		0	0	60	0	0	0	60
	Ponta Grossa	Cense de Ponta Grossa	M	F	22	8	58	0	0	0	88
	Ponta Grossa	Semiliberdade Masculina de Ponta Grossa	M		0	0	0	0	18	0	18
	São José dos Pinhais	Cense São José dos Pinhais	M		28	0	50	0	0	0	78
Região 2 - 149 vagas	Londrina	Cense 1 de Londrina	M	F	56	4	0	0	0	0	60
	Londrina	Cense 2 de Londrina	M		0	0	60	0	0	0	60
	Londrina	Semiliberdade Masculina de Londrina	M		0	0	0	0	9	0	9
	Santo Antônio da Platina	Cense de Santo Antônio da Platina	M		10	0	10	0	0	0	20
Região 3 - 187 vagas	Campo Mourão	Cense Campo Mourão	M		5	0	15	0	0	0	20
	Paranavaí	Cense de Paranavaí	M		8	0	20	0	0	0	28
	Paranavaí	Semiliberdade Masculina de Paranavaí	M		0	0	0	0	18	0	18
	Umuarama	Cense Waldir Colli	M		4	0	13	0	0	0	17
	Umuarama	Semiliberdade Masculina de Umuarama	M		0	0	0	0	18	0	18
	Maringá	Cense de Maringá	M		20	0	66	0	0	0	86
Região 4 - 435 vagas	Cascavel	Cense 1 de Cascavel	F		0	10	0	30	0	0	40
	Cascavel	Cense 2 de Cascavel	M		20	0	58	0	0	0	78
	Cascavel	Semiliberdade Masculina de Cascavel	M		0	0	0	0	18	0	18
	Foz do Iguaçu	Cense Foz do Iguaçu	M	F	40	3	54	0	0	0	97
	Foz do Iguaçu	Semiliberdade Masculina de Foz do Iguaçu	M		0	0	0	0	18	0	18
	Toledo	Cense de Toledo	M		20	0	40	0	0	0	60
	Toledo	Semiliberdade Masculina de Toledo	M		0	0	0	0	18	0	18
	Pato Branco	Cense de Pato Branco	M		5	0	13	0	0	0	18
	Laranjeiras do Sul	Cense Laranjeiras do Sul	M		10	0	78	0	0	0	88
<b>TOTAL DA CAPACIDADE INSTALADA</b>					340	33	625	60	135	18	1211

## ANEXO II

Quadro de vagas disponíveis por Unidade

Região	Município	Unidade	Sexo		Capacidade Redimensionada						
					IP		I		SL		Total
					M	F	M	F	M	F	
Região 1 - 245 vagas	Curitiba	Cense Curitiba	M	F	54	6	0	0	0	0	60
	Curitiba	Cense Joana M. Richa	F		0	0	0	15	0	0	15
	Curitiba	Semiliberdade Regina Fischer Pessuti	F		0	0	0	0	0	5	5
	Curitiba	Semiliberdade Masculina	M		0	0	0	0	15	0	15
	Fazenda Rio Grande	Cense Fazenda Rio Grande	M		0	0	25	0	0	0	25
	Piraquara	Cense São Francisco	M		0	0	30	0	0	0	30
	Ponta Grossa	Cense de Ponta Grossa	M	F	10	4	26	0	0	0	40
	Ponta Grossa	Semiliberdade Masculina de Ponta Grossa	M		0	0	0	0	10	0	10
São José dos Pinhais	Cense São José dos Pinhais	M		8	0	37	0	0	0	45	
Região 2 - 127 vagas	Londrina	Cense 1 de Londrina	M	F	46	4	0	0	0	0	50
	Londrina	Cense 2 de Londrina	M		0	0	48	0	0	0	48
	Londrina	Semiliberdade Masculina de Londrina	M		0	0	0	0	9	0	9
	Santo Antônio da Platina	Cense de Santo Antônio da Platina	M		7	0	13	0	0	0	20
Região 3 - 110 vagas	Campo Mourão	Cense Campo Mourão	M		4	0	11	0	0	0	15
	Paranavaí	Cense de Paranavaí	M		4	0	6	0	0	0	10
	Paranavaí	Semiliberdade Masculina de Paranavaí	M		0	0	0	0	10	0	10
	Umuarama	Cense Waldir Colli	M		6	0	9	0	0	0	15
	Umuarama	Semiliberdade Masculina de Umuarama	M		0	0	0	0	10	0	10
	Maringá	Cense de Maringá	M		15	0	35	0	0	0	50
	Cascavel	Cense 1 de Cascavel	F		0	5	0	10	0	0	15
	Cascavel	Cense 2 de Cascavel	M		10	0	30	0	0	0	40
	Cascavel	Semiliberdade Masculina de Cascavel	M		0	0	0	0	10	0	10
	Foz do Iguaçu	Cense Foz do Iguaçu	M	F	24	3	30	0	0	0	57
	Foz do Iguaçu	Semiliberdade Masculina de Foz do Iguaçu	M		0	0	0	0	12	0	12

<b>Região 4 - 226 vagas</b>	Toledo	Cense de Toledo	M	6	0	19	0	0	0	25
	Toledo	Semiliberdade Masculina de Toledo	M	0	0	0	0	14	0	14
	Pato Branco	Cense de Pato Branco	M	4	0	14	0	0	0	18
	Laranjeiras do Sul	Cense Laranjeiras do Sul	M	8	0	27	0	0	0	35

<b>TOTAL DA CAPACIDADE REDIMENSIONADA</b>	206	22	360	25	90	5	<b>708</b>
---	-----	----	-----	----	----	---	------------

**ANEXO III**

Listagem de Municípios - 150km

<b>Região 1</b>	
<b>Curitiba / São Francisco / Fazenda Rio Grande / Joana Miguel Richa / São José dos Pinhais</b>	
<b>Internação Provisória, Internação e Semiliberdade</b>	
<b>Masculino e Feminino</b>	
Adrianópolis	Lapa
Agudos do Sul	Mandirituba
Almirante Tamandaré	Matinhos
Antonina	Morretes
Antônio Olinto	Paranaguá
Araucária	Paula Freitas
Balsa Nova	Paulo Frontin
Bocaiúva do Sul	Piên
Campina Grande do Sul	Pinhais
Campo do Tenente	Piraquara
Campo Largo	Ponta Grossa
Campo Magro	Pontal do Paraná
Carambei	Porto Amazonas
Cerro Azul	Quatro Barras
Colombo	Quitandinha
Contenda	Rio Branco do Sul
Curitiba	Rio Negro
Fazenda Rio Grande	São José dos Pinhais
Guaraqueçaba	São Mateus do Sul
Guaratuba	Tijucas do Sul
Itaperuçu	Tunas do Paraná

<b>Região 1</b>
<b>Ponta Grossa</b>
<b>Internação Provisória, Internação e Semiliberdade</b>
<b>Masculino e Feminino</b>

Almirante Tamandaré	Jaguariaíva
Antônio Olinto	Lapa
Arapoti	Mallet
Araucária	Mandirituba
Balsa Nova	Ortigueira
Campo do Tenente	Palmeira
Campo Largo	Paula Freitas
Campo Magro	Paulo Frontin
Cândido de Abreu	Pinhais
Carambei	Pirai do Sul
Castro	Piraquara
Cerro Azul	Ponta Grossa
Colombo	Porto Amazonas
Contenda	Porto Vitória
Cruz Machado	Prudentópolis
Curitiba	Rebouças
Doutor Ulysses	Reserva
Fazenda Rio Grande	Rio Azul
Fernandes Pinheiro	Rio Branco do Sul
Guamiranga	São João do Triunfo
Imbaú	São José dos Pinhais
Imbituva	São Mateus dos Sul
Inácio Martins	Sengés
Ipiranga	Teixeira Soares
Irati	Telêmaco Borba
Itaperuçu	Tibagi
Ivaí	Ventania

## Região 2

## Londrina

## Internação Provisória, Internação e Semiliberdade

## Masculino e Feminina

Abatiá	Grandes Rios	Nova Fátima
Alvorada do Sul	Guapirama	Nova Santa Bárbara
Andirá	Guaraci	Novo Itacolomi
Ângulo	Ibaiti	Ortigueira
Apucarana	Ibiporã	Ourizona
Arapongas	Iguaraçu	Paiçandu
Arapu	Iguaraçu	Paranacity
Assaí	Itaguajé	Pitangueiras
Astorga	Itambaracá	Porecatu
Atalaia	Itambé	Prado Ferreira
Bandeirantes	Ivatuba	Presidente Castelo Branco
Barra do Jacaré	Jacarezinho	Primeiro de Maio
Bela Vista do Paraíso	Jaguapitã	Rancho Alegre
Bom Sucesso	Jandaia do Sul	Ribeirão do Pinhal
Borrazópolis	Jardim Alegre	Rio Bom
Cafeara	Jataizinho	Rolândia
Califórnia	Jundiaí do Sul	Sabáudia
Cambará	Kaloré	Santa Amélia
Cambé	Leópolis	Santa Cecília do Pavão
Cambira	Lidianópolis	Santa Fé
Centenário do Sul	Lobato	Santa Inês
Colorado	Londrina	Santa Mariana
Congonhinhas	Lunardelli	Santo Antônio da Platina
Cornélio Procopio	Lupionópolis	Santo Antônio do Paraíso
Cruzeiro do Sul	Mandaguaçu	Santo Inácio
Cruzmaltina	Mandaguari	São Jerônimo da Serra

Curiúva Doutor Camargo Faxinal do Céu Fênix Figueira Floraí Floresta Florestópolis Flórida Godoy Moreira	Marialva Marilândia do Sul Maringá Marumbi Mauá da Serra Miraselva Munhoz de Melo Nossa Senhora das Graças Nova América da Colina Nova Esperança	São João do Ivaí São Pedro do Ivaí São Sebastião da Amoreira Sapopema Sarandi Sertaneja Sertanópolis Tamarana Uniflor Uraí
---	---	---

Região 2	
Santo Antônio da Platina	
Internação Provisória e Internação	
Masculino	
Abatiá Andirá Arapoti Assaí Bandeirantes Barra do Jacaré Cambará Carlópolis Congonhinhas Conselheiro Mairinck Cornélio Procópio Curiúva Figueira Guapirama Ibaiti Ibiporã Itambaracá Jaboti Jacarezinho Jaguariaíva Japira Jataizinho Joaquim Távora Jundiá do Sul Leópolis Londrina	Nova América da Colina Nova Fátima Nova Santa Bárbara Pinhalão Quatiguá Rancho Alegre Ribeirão Claro Ribeirão do Pinhal Salto do Itararé Santa Amélia Santa Amélia Santa Cecília do Pavão Santa Mariana Santana do Itararé Santo Antônio do Paraíso São Jerônimo da Serra São José da Boa Vista São Sebastião da Amoreira Sapopema Sengés Sertaneja Siqueira Campos Tomazina Uraí Ventania Wenceslau Braz

Região 3		
Campo Mourão		
Internação Provisória e Internação		
Masculino		
Altamira do Paraná Alto Piquiri Anahy Ângulo Arapuã Araruna Ariranha do Ivaí Assis Chateaubriand Astorga Atalaia Barbosa Ferraz Boa Esperança Boa Ventura de São Roque Bom Sucesso  Borrazópolis Braganey Cafelândia Cafezal do Sul Cambira Campina da Lagoa Campo Mourão Cianorte Cidade Gaúcha Corbélia Corumbataí do Sul Cruzeiro do Oeste Cruzeiro do Sul Doutor Camargo Engenheiro Beltrão Farol Fênix Floraí Floresta	Flórida Goioerê Guaporema Iguaraçu Iguatu Indianópolis Iracema do Oeste Iretama Itambé Ivaiporã Ivaté Ivatuba Jandaia do Sul Janiópolis  Japurá Jardim Alegre Jesuítas Juranda Jussara Kaloré Lidianópolis Lobato Luiziana Mamborê Mandaguaçu Mandaguari Manoel Ribas Maria Helena Marialva Mariluz Maringá Marumbi Mato Rico  Xambê	Moreira Sales Nova Aliança do Ivaí Nova Aurora Nova Cantu Nova Esperança Nova Olímpia Nova Tebas Ourizona Paíсандu Paraíso do Norte Peabiru Perobal Pitanga Presidente Castelo Branco  Quarto Centenário Quinta do sol Rancho Alegre D'Oeste  Rondon Sabáudia Santa Maria do Oeste São João do Ivaí São Jorge do Ivaí São Manoel do Paraná São Pedro do Ivaí São Tomé Sarandi Tapejara Tapira Terra Boa Tuneiras do Oeste Ubiratã Umuarama  Uniflor

Região 3		
Maringá		
Internação Provisória, Internação e Semiliberdade		
Masculino		
Alto Paraná	Guaporema	Ourizona
Alvorada do Sul	Guaraci	Paiçandu
Amaporã	Ibiporã	Paraíso do Norte
Ângulo	Iguaraçu	Paranacity
Apucarana	Inajá	Paranapoema
Arapongas	Indianópolis	Paranavaí
Araruna	Iretama	Peabiru
Assaí	Itaguajé	Pitangueiras
Astorga	Itambé	Planaltina do Paraná
Atalaia	Ivaiporã	Porecatu
Água Boa	Ivatuba	Prado Ferreira
Barbosa Ferraz	Iguatemi	Presidente Castelo Branco
Bela Vista do Paraíso	Jandaia do sul	Quinta do Sol
Boa Esperança	Janiópolis	Rio Bom
Bom Sucesso	Japurá	Rio Branco do Ivaí
Borrazópolis	Jaguapitã	Rolândia
Cafeara	Jardim Alegre	Rondon
Califórnia	Jardim Olinda	Rosário do Ivaí
Cambé	Jussara	Santa Fé
Cambira	Kaloré	Santa Inês
Campo Mourão	Lidianópolis	Santo Antônio do Caiuá
Centenário do Sul	Lobato	Santo Inácio
Cianorte	Londrina	São Carlos do Ivaí
Cidade Gaúcha	Lunardelli	São João do Caiuá
Colorado	Lupionópolis	São João do Ivaí
Corumbataí do Sul	Mamboré	São Jorge do Ivaí
Cruzeiro do Oeste	Mandaguaçu	São Manoel do Paraná
Cruzeiro do Sul	Mandaguari	São Pedro do Ivaí
Cruzmaltina	Mariaiva	São Tomé
Doutor Camargo	Marilândia do Sul	Sarandi
Engenheiro Beltrão	Maringá	Sertanópolis
Farol	Marumbi	Tamarana
Faxinal	Mauá da Serra	Tamboara
Fênix	Mirador	Tapejara
Floraí	Miraselva	Terra Boa
Floresta	Munhoz de Melo	Terra Rica
Florestópolis	Nova Aliança do Ivaí	Tuneiras do Oeste
Florida	Nova Esperança	Uniflor
Florianópolis	Nova Londrina	Uraí
Grandes Rios	Nova Senhora das Graças	
Guairaçá	Novo Itacolomi	

Região 3		
Paranavaí		
Internação Provisória, Internação e Semiliberdade		
Masculino		
Alto Paraná	Maringá	
Amaporã	Marumbi	
Ângulo	Mirador	
Apucarana	Miraselva	
Arapongas	Munhoz de Melo	
Araruna	Nossa Senhora das Graças	
Astorga	Nova Aliança do Ivaí	
Atalaia	Nova Esperança	
Bom Sucesso	Nova Londrina	
Cafeara	Nova Olímpia	
Cambira	Ourizona	
Centenário do Sul	Paiçandu	
Cianorte	Paraíso do Norte	
Cidade Gaúcha	Paranacity	
Colorado	Paranapoema	
Cruzeiro do Oeste	Peabiru	
Cruzeiro do Sul	Pitangueiras	
Diamante do Norte	Planaltina do Paraná	
Doutor Camargo	Porto Rico	
Engenheiro Beltrão	Prado Ferreira	
Floraí	Presidente Castelo Branco	
Floresta	Querência do Norte	
Florida	Quinta do Sol	
Guairaçá	Rolândia	
Guaporema	Rondon	
Guaraci	Sabáudia	
Iguaraçu	Santa Cruz do Monte Castelo	
Inajá	Santa Fe	
Indianópolis	Santa Inês	
Itaguajé	Santa Isabel do Ivaí	
Itambé	Santa Mônica	
Itaúna do Sul	Santo Antônio do Caiuá	
Ivatuba	Santo Inácio	
Jaguapitã	São Carlos do Ivaí	
Jandaia do Sul	São João do Caiuá	
Japurá	São Jorge do Ivaí	
Jardim Olinda	São Manoel do Paraná	

Jussara Kaloré Loanda Lobato Lupionópolis Mandaguaçu Mandaguari Maria Helena Marialva Marilena	São Pedro do Paraná São Tomé Sarandi Tamboara Tapejara Tapira Terra Boa Terra Rica Uniflor
---	--

Região 3	
Umuarama	
Internação Provisória, Internação e Semiliberdade	
Masculino	
Alto Paraíso Alto Piquiri Anahy Aranua Assis Chateaubriand Boa Esperança Brasilândia do Sul Cafelândia Cafezal do Sul Campina da Lagoa Campo Mourão Cianorte Cidade Gaúcha Cruzeiro do Oeste Douradina Doutor Camargo Engenheiro Beltrão Esperança Nova Farol Formosa do Oeste Francisco Alves Goioerê Guaíra Guaporema Icaraíma Indianópolis Iporã Iracema do Oeste Ivaté Janiópolis Japurá Jesuítas Juranda Jussara Loanda Mamborê Maria Helena	Mariluz Maripá Mirador Moreira Salles Nova Aliança do Ivaí Umuarama Nova Olímpia Nova Santa Rosa Palotina Paraíso do Norte Peabiru Perobal Pérola Planaltina do Paraná Porto Rico Quarto Centenário Querência do Norte Rancho Alegre d'Oeste Rondon Santa Cruz do Monte Castelo Santa Izabel do Ivaí Santa Mônica São Carlos do Ivaí São Jorge do Patrocínio São Manoel do Paraná São Pedro do Paraná São Tomé Tamboara Tapejara Tapira Terra Boa Terra Roxa Toledo Tuneiras do Oeste Tupãssi Vila Alta Xambrê

Região 4	
Cascavel	
Internação Provisória, Internação e Semiliberdade	
Masculino	
Altamira do Paraná Alto Piquiri Ampére Anahy Assis Chateaubriand Boa Vista da Aparecida Braganey Brasilândia do Sul Cafelândia Cafezal do Sul Campina da Lagoa Campo Bonito Capanema Capitão Leônidas Marques Cascavel Catanduvas Céu Azul Corbélia Diamante do Sul Diamante D'Oeste Entre Rios do Oeste	Matelândia Medianeira Mercedes Missal Moreira Sales Nova Aurora Nova Cantu Nova Esperança do Sudoeste Nova Laranjeiras Nova Prata do Iguaçu Nova Santa Rosa Ouro Verde do Oeste Palotina Pato Bragado Pérola D'Oeste Pinhal de São Bento Planalto Quarto Centenário Quatro Pontes Quedas do Iguaçu Ramilândia

Espigão Alto do Iguaçu	Rancho Alegre D'Oeste
Formosa do Oeste	Realeza
Foz do Iguaçu	Salto do Lontra
Francisco Alves	Santa Helena
Goioerê	Santa Izabel do Oeste
Guaiá	Santa Lúcia
Guaraniaçu	Santa Tereza do Oeste
Ibema	Santa Terezinha de Itaipu
Iguatu	São João
Iporã	São José das Palmeiras
Iracema do Oeste	São Miguel do Iguaçu
Itaipulândia	São Pedro do Iguaçu
Jesuítas	Serranópolis do Iguaçu
Juranda	Terra Roxa
Laranjeiras do Sul	Toledo
Lindoeste	Três Barras do Paraná
Mamborê	Tupãssi
Marechal Cândido Rondon	Ubiratã
Maripá	Vera Cruz do Oeste

Região 4	
Foz do Iguaçu	
Internação Provisória, Internação e Semiliberdade	
Masculino	
	Capanema
	Cascavel
	Céu Azul
	Diamante D'Oeste Entre
	Entre Rios do Oeste
	Foz do Iguaçu
	Itaipulândia
	Lindoeste
	Matelândia
	Medianeira
	Missal
	Ouro Verde do Oeste
	Pato Bragado
	Pérola d'Oeste
	Planalto
	Santa Helena
	Santa Tereza do Oeste
	Santa Terezinha de Itaipu
	São Miguel do Iguaçu
	São Pedro do Iguaçu
	Serranópolis do Iguaçu
	Vera Cruz do Oeste

Região 4	
Laranjeiras do Sul	
Internação Provisória e Internação	
Masculino	
Altamira do Paraná	Iguatu
Bituruna	Inácio Martins
Boa Esperança do Iguaçu	Itapejara D'Oeste
Boa Ventura de São Roque	Laranjal
Boa Vista da Aparecida	Laranjeiras do Sul
Bom Sucesso do Sul	Mangueirinha
Braganey	Mariópolis
Campina da Lagoa	Marquinho
Campina do Simão	Nova Cantu
Campo Bonito	Nova Laranjeiras
Candói	Nova Prata do Iguaçu
Cantagalo	Palmital
Capitão Leônidas Marques	Pato Branco

Cascavel Catanduvas Chopinzinho Corbélia Coronel Vivida Cruzeiro do Iguaçu Cruz Machado Diamante do Sul Dois Vizinhos Enéas Marques Espigão Alto do Iguaçu Foz do Jordão Francisco Beltrão Goioxim Guaraniaçu Guarapuava Honório Serpa Ibema	Pinhão Pitanga Porto Barreiro Quedas do Iguaçu Reserva do Iguaçu Rio Bonito do Iguaçu Salto do Lontra Santa Lúcia Santa Maria do Oeste Santa Tereza do Oeste São João São Jorge D'Oeste Saudade do Iguaçu Sulina Três Barras do Paraná Turvo Verê Virmond Vitorino
---	--

Região 4	
Pato Branco	
Internação Provisória e Internação	
Masculino	
Ampére Barracão Bela vista da Caroba Bituruna Boa Esperança do Iguaçu Bom Jesus do Sul Bom Sucesso do Sul Candói Chopinzinho Clevelândia Coronel Domingos Soares Coronel Vivida Cruzeiro do Iguaçu Dois Vizinhos Enéas Marques Entre Rios do Oeste Espigão Alto do Iguaçu Flor da Serra do Sul Foz do Jordão Francisco Beltrão General Carneiro Honório Serpa Itapejara d'Oeste Laranjeiras do Sul Manfrinópolis Mangueirinha	Mariópolis Marmeleiro Nova Esperança do Sudoeste Nova Laranjeiras Nova Prata do Iguaçu Palmas Pinhal de São Bento Porto Barreiro Porto Vitória Pranchita Quedas do Iguaçu Realeza Renascerça Reserva do Iguaçu Rio Bonito do Iguaçu Salgado Filho Salto do Lontra Santa Izabel do Oeste Santo Antônio do Sudoeste São João São Jorge D'Oeste Saudade do Iguaçu Sulina União da Vitória Verê Virmond Vitorino

Região 4	
Toledo	
Internação Provisória e Internação	
Masculino	
Alto Piquiri Altônia Anahy Assis Chateaubriand Boa Vista da Aparecida Braganey Brasilândia do Sul Cafelândia Cafezal do Sul Campo Bonito Capitão Leônidas Marques Cascavel Catanduvas Céu Azul Corbélia Diamante do Sul Diamante D'Oeste Entre Rios do Oeste Esperança Nova Formosa do Oeste Francisco Alves Goioerê	Maripá Matelândia Medianeira Mercedes Missal Moreira Sales Nova Aurora Nova Prata do Iguaçu Nova Santa Rosa Ouro Verde do Oeste Palotina Pato Bragado Perobal Pérola Quarto Centenário Quatro Pontes Ramilândia Rancho Alegre D'Oeste Realeza Santa Helena Santa Lúcia Santa Tereza do Oeste

<p>Guaíra Guaraniaçu Ibema Iguatu Iporã Iracema do Oeste Itaipulândia Janiópolis Jesuítas Juranda Lindoeste Marechal Cândido Rondon Mariluz</p>	<p>Santa Terezinha de Itaipu São Jorge do Patrocínio São José das Palmeiras São Miguel do Iguaçu São Pedro do Iguaçu Serranópolis do Iguaçu Terra Roxa Toledo Três Barras do Paraná Tupãssi Ubiratã Umuarama Vera Cruz do Oeste Xamburé</p>
---	---

## ANEXO IV

Escritórios Regionais da Socioeducação e respectivos municípios de abrangência

Escritórios Regionais da Socioeducação 10 Polos	Municípios de Abrangência	KM
Cascavel: 50 Municípios	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Anahy</li> <li>2. Boa Vista da Aparecida</li> <li>3. Braganey</li> <li>4. Cafelândia</li> <li>5. Campo Bonito</li> <li>6. Capitão Leônidas Marques</li> <li>7. Cascavel</li> <li>8. Catanduvas</li> <li>9. Céu Azul</li> <li>10. Corbélia</li> <li>11. Ibema</li> <li>12. Iguatu</li> <li>13. Lindoeste</li> <li>14. Matelândia</li> <li>15. Nova Aurora</li> <li>16. Santa Lúcia</li> <li>17. Santa Tereza do Oeste</li> <li>18. Três Barras do Paraná</li> <li>19. Vera Cruz do Oeste</li> <li>20. Assis Chateaubriand</li> <li>21. Formosa do Oeste</li> <li>22. Iracema do Oeste</li> <li>23. Jesuítas</li> <li>24. Maripá</li> <li>25. Mercedes</li> <li>26. Nova Santa Rosa</li> <li>27. Ouro Verde do Oeste</li> <li>28. Palotina</li> <li>29. Quatro Pontes</li> <li>30. São Pedro do Iguaçu</li> <li>31. Toledo</li> <li>32. Tupãssi</li> <li>33. Terra Roxa</li> <li>34. Guaíra</li> <li>35. Diamante D'Oeste</li> <li>36. Entre Rios do Oeste</li> <li>37. Marechal Cândido Rondon</li> <li>38. Pato Bragado</li> <li>39. Santa Helena</li> <li>40. São José das Palmeiras</li> <li>41. Bela Vista Da Caroba</li> <li>42. Bom Jesus Do Sul</li> <li>43. Pranchita</li> <li>44. Pérola Do Oeste</li> <li>45. Santo Antônio Do Sudoeste</li> <li>46. Altamira do Paraná</li> <li>47. Nova Cantu</li> <li>48. Barracão</li> <li>49. Capanema</li> <li>50. Planalto</li> </ol>	<p>1- 68,3 km 2- 79,6 km 3- 60,7 km 4- 56,7 km 5- 74,6 km 6- 72,4 km 7- 0 8-62,2 km 9- 46,8 km 10- 38,3 km 11- 61,5 km 12- 73,7 km 13- 41,9 km 14- 66,9 km 15- 70,9 km 16- 76,9 km 17-19,4 km 18-102 km 19- 52,2 km 20- 82,6 km 21- 89,2 km 22-86,8 km 23-76,0 km 24-78,9 km 25-101 km 26-81,3 km 27-59,7 km 28-97,2 km 29- 74,9 km 30-66,6 km 31- 44,3 km 32-50,0 km 33-127 km 34- 145 km 35-79,7 km 36 - 114 km 37-82,4 km 38-104 km 39-112 km 40- 84,7 km 41-131 km 42-187 km 43-156 km 44-153 km 45- 163 km 46-153 km 47- 150 km 48- 189 km 49 -120km 50-128 km</p>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Adrianópolis</li> <li>2. Agudos do Sul</li> <li>3. Almirante Tamandaré</li> <li>4. Balsa Nova</li> <li>5. Bocaiúva do Sul</li> </ol>	<p>1-137 km 2-68,2 km 3-18,3 km 4-52,1 km 5- 43,9 km</p>

Curitiba: 40 Municípios	<ol style="list-style-type: none"> <li>6. Campo do Tenente</li> <li>7. Campo Largo</li> <li>8. Campo Magro</li> <li>9. Cerro Azul</li> <li>10. Colombo</li> <li>11. Contenda</li> <li>12. Curitiba</li> <li>13. Doutor Ulisses</li> <li>14. Itaperuçu</li> <li>15. Lapa</li> <li>16. Mandirituba</li> <li>17. Piên</li> <li>18. Pinhais</li> <li>19. Quatro Barras</li> <li>20. Quitandinha</li> <li>21. Rio Branco do Sul</li> <li>22. Rio Negro</li> <li>23. São José dos Pinhais</li> <li>24. Tijucas do Sul</li> <li>25. Tunas do Paraná</li> <li>26. Campo de Santana</li> <li>27. Araucária</li> <li>28. Umbará</li> <li>29. Tatuquara</li> <li>30. Campina Grande do Sul</li> <li>31. Piraquara</li> <li>32. Miringuava</li> <li>33. Antonina</li> <li>34. Guaraqueçaba</li> <li>35. Guaratuba</li> <li>36. Matinhos</li> <li>37. Morretes</li> <li>38. Paranaguá</li> <li>39. Pontal Do Paraná</li> <li>40. São Mateus do Sul</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>6- 92,0 km</li> <li>7-31,2 km</li> <li>8- 27,8 km</li> <li>9-88,5 km</li> <li>10-16,5 km</li> <li>11-44,4 km</li> <li>12-0</li> <li>13-135 km</li> <li>14-35,6 km</li> <li>15- 69,8 km</li> <li>16-40,7 km</li> <li>17-85,2 km</li> <li>18- 10,2 km</li> <li>19- 26,3 km</li> <li>20-66,5 km</li> <li>21-33,0 km</li> <li>22-107 km</li> <li>23-15,9 km</li> <li>24- 63,0 km</li> <li>25-82,5 km</li> <li>26-20,8 km</li> <li>27- 27,3 km</li> <li>28-17,5 km</li> <li>29-19,3 km</li> <li>30-23,9 km</li> <li>31- 29,5 km</li> <li>32- 25,1 km</li> <li>33-83,2 km</li> <li>34-174 km</li> <li>35-130 km</li> <li>36-111 km</li> <li>37-68,6 km</li> <li>38-90,3 km</li> <li>39- 101 km</li> <li>40-156 km</li> </ol>
Foz do Iguaçu: 8 Municípios	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Foz Do Iguaçu</li> <li>2. Itaipulândia</li> <li>3. Medianeira</li> <li>4. Missal</li> <li>5. Ramilândia</li> <li>6. Santa Terezinha De Itaipu</li> <li>7. São Miguel Do Iguaçu</li> <li>8. Serranópolis Do Iguaçu</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 0 km</li> <li>2. 72,7 km</li> <li>3. 59,9 km</li> <li>4. 72,7 km</li> <li>5. 92,8 km</li> <li>6. 22,7 km</li> <li>7. 41,9 km</li> <li>8. 71,8 km</li> </ol>
Laranjeiras: Guarapuava: 31	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Diamante do Sul</li> <li>2. Espigão Alto do Iguaçu</li> <li>3. Guaraniaçu</li> <li>4. Laranjeiras do Sul</li> <li>5. Marquinho</li> <li>6. Nova Laranjeiras</li> <li>7. Porto Barreiro</li> <li>8. Quedas do Iguaçu</li> <li>9. Rio Bonito do Iguaçu</li> <li>10. Virmond</li> <li>11. Cantagalo</li> <li>12. Saudade do Iguaçu</li> <li>13. Sulina</li> <li>14. Campina Do Simão</li> <li>15. Foz Do Jordão</li> <li>16. Goioxim</li> <li>17. Guarapuava</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. 65,1 km</li> <li>2. 60,0 km</li> <li>3. 67,5 km</li> <li>4. 67 km</li> <li>5. 43,4 km</li> <li>6. 19,5 km</li> <li>7. 19,3 km</li> <li>8. 67,4 km</li> <li>9. 17,4 km</li> <li>10. 25,1 km</li> <li>11. 33,5 km</li> <li>12. 50,6 km</li> <li>13. 71,6</li> <li>14. 130 km</li> <li>15. 97,6 km</li> <li>16. 65,3 km</li> <li>17. 113 km</li> </ol>

	18. Pinhão 19. Turvo 20. Boa Ventura De São Roque 21. Laranjal 22. Manoel Ribas 23. Mato Rico 24. Nova Tebas 25. Palmital 26. Pitanga 27. Santa Maria Do Oeste 28. Bituruna 29. Cruz Machado 30. Porto Vitória 31. União Da Vitória	18. 119 km 19. 150 km 20. 65 km de Guarapuava 21. 101 km 22. 123 km de Guarapuava 23. 136 km 24. 135 km de Guarapuava 25. 79,8 km 26. 88 km de Guarapuava 27. 122 km 28. 136 km de Guarapuava 29. 129 km de Guarapuava 30. 187 km de Guarapuava 31. 193 km de Guarapuava
Pato Branco: 34 Municípios	1. Bom Sucesso do Sul	1. 28,5 Km
	2. Chopinzinho 3. Clevelândia 4. Coronel Domingos Soares 5. Coronel Vivida 6. Honório Serpa 7. Itapejara do Oeste 8. Mangueirinha 9. Mariópolis 10. Palmas 11. Pato Branco 12. São João 13. Vitorino 14. Ampére 15. Boa Esperança Do Iguaçu 16. Cruzeiro Do Iguaçu 17. Enéas Marques 18. Flor Da Serra Do Sul 19. Francisco Beltrão 20. Manfrinópolis 21. Marmeleiro 22. Nova Esperança Do Sudoeste 23. Nova Prata Do Iguaçu 24. Pinhal De São Bento 25. Realeza 26. Renascença 27. Salgado Filho 28. Salto Do Lontra 29. Santa Izabel Do Oeste 30. São Jorge Do oeste 31. Verê 32. Cândói 33. General Carneiro 34. Dois vizinhos	2. 53,9 Km 3. 47,6 Km 4. 116 Km 5. 34,6 Km 6. 62,2 Km 7. 37,6 Km 8. 79,1 Km 9. 25 Km 10. 88,4 Km 11. 0 Km 12. 61,1 Km 13. 15,3 Km 14. 112 Km 15. 101 Km 16. 78,3 Km 17. 77,3 Km 18. 80,9 Km 19. 56,7 Km 20. 87,2 Km 21. 46,5 Km 22. 90,6 Km 23. 128 Km 24. 109 Km 25. 128 Km 26. 40,7 Km 27. 97,9 Km 28. 109 Km 29. 120 km 30. 89,3 km 31. 53,0 km 32. 113 km 33. 179 km 34. 78,3 km
Londrina: 73 Municípios	1. Alvorada do Sul 2. Assaí 3. Bela Vista do Paraíso 4. Cafeara 5. Cambé 6. Centenário do Sul 7. Florestópolis 8. Ibiporã 9. Jaguapitã 10. Londrina  11. Lupionópolis  12. Miraselva  13. Pitangueiras  14. Porecatu 15. Prado Ferreira  16. Primeiro de Maio  17. Rolândia	1. 73,8 km 2. 46 km 3. 46,7 km 4. 111 km 5. 15,1 km 6. 93,4 km 7. 75,9 km 8. 15,8 km 9. 58,7 km 10. 0 km 11. 105 km 12. 72,7 km 13. 63,8 km 14. 89,5 km 15. 60,9 km 16. 74,3 km 17. 24,7 km 18. 49,9 km 19. 53,9 km 20. 157, km 21. 56,5 km 22. 39,2 km 23. 99,2km 24. 69,6 km 25. 72,4 km 26. 78,3 km 27. 110 km 28. 81,2 km

	<p>18.Sertanópolis</p> <p>19.Tamarana</p> <p>20. Santo Antônio da Platina</p> <p>21 Apucarana</p> <p>22 Araçongas</p> <p>23 Bom Sucesso</p> <p>24 Califórnia</p> <p>25 Cambira</p> <p>26 Jandaia Do Sul</p> <p>27 Kaloré</p> <p>28 Marilândia Do Sul</p> <p>29 Marumbi</p> <p>30 Mauá Da Serra</p> <p>31 Novo Itacolomi</p> <p>32 Rio Bom</p> <p>33 Sabáudia</p> <p>34 Abatiá</p> <p>35 Andirá</p> <p>36 Bandeirantes</p> <p>37 Congonhinhas</p> <p>38 Cornélio Procópio</p> <p>39 Itambaracá</p> <p>40 Jataizinho</p> <p>41 Leopólis</p> <p>42 Nova América Da Colina</p> <p>43 Nova Fátima</p> <p>44 Nova Santa Bárbara</p> <p>45 Rancho Alegre</p> <p>46 Ribeirão Do Pinhal</p> <p>47 Santa Amélia</p>	<p>29 . 95,4 km</p> <p>30 . 79,6 km</p> <p>31.88,4km</p> <p>32. 94,0 km</p> <p>33. 52,6 km</p> <p>34.125 km</p> <p>35. 118 km</p> <p>36.103km</p> <p>37. 97,3 km</p> <p>38. 67,1 km</p> <p>39.115 km</p> <p>40.26,7 km</p> <p>41.85,8 km</p> <p>42. 68,4 km</p> <p>43. 97,8 km</p> <p>44. 78,4 km</p> <p>45. 54,9 km</p> <p>46.122 km</p> <p>47. 131 km</p> <p>48. 69,7 km</p> <p>49.83,3 km</p> <p>50. 79,5 km</p> <p>51. 94,3 km</p> <p>52. 65,2 km</p> <p>53. 127 km</p> <p>54. 86,2 km</p> <p>55. 56,9 km</p> <p>56 . 95,6 km</p> <p>57. 129 km</p> <p>58.129 km</p> <p>59 . 137 km</p> <p>60. 201 km</p> <p>61. 167 km</p> <p>62. 163 km</p> <p>63. 181 km</p> <p>64. 155 km</p> <p>65. 169 km</p> <p>66.177 km</p> <p>67.137 km</p> <p>68. 179 km</p> <p>69. 186 km</p> <p>70.188 km</p> <p>71. 170 km</p> <p>72. 161 km</p> <p>73. 161 km</p>
	<p>48 Santa Cecília Do Pavão</p> <p>49 Santa Mariana</p> <p>50 Santo Antônio Do Paraíso</p> <p>51 São Jerônimo Da Serra</p> <p>52 São Sebastião Da Amoreira</p> <p>53 Sapopema</p> <p>54 Sertaneja</p> <p>55 Uraí</p> <p>56 Faxinal</p>	

	57 Grandes Rios 58 Barra Do Jacaré 59 Cambará 60 Carlópolis 61 Figueira 62 Guapirama 63 Jaboti 64 Jacarezinho 65 Japira 66 Joaquim Távora 67 Jundiá Do Sul 68 Pinhalão 69 Quatiguá 70 Ribeirão Claro 71 Conselheiro Mairinck 72. Rosário do Ivaí 73. Rio Branco do Ivaí	
Maringá: 52 Municípios	1. Ângulo 2. Astorga	1. 35,9 km 2. 49,2 km 3. 53,5 km
	3. Atalaia 4. Colorado 5. Doutor Camargo 6. Florai 7. Floresta 8. Flórida 9. Iguaçu 10. Itaguajé 11. Itambé 12. Ivatuba 13.Lobato 14.Mandaguaçu 15.Mandaguari 16.Marialva 17.Maringá 18.Munhoz de Mello 19.Nossa Senhora das Graças 20.Nova Esperança	4. 86,0 km 5. 39,1 km 6. 48,8 km 7. 30,4 km 8. 49,8 km 9. 30,2 km 10. 112 km 11. 42,4 km 12. 43,8 km 13. 65,1 km 14. 21,3 km 15. 32,3 km 16. 16,7 km 17. 0 18. 42,1 km 19. 65,5 km 20. 44,7 km 21. 36,1 km

	21.Ourizona	22. 15,5 km
	22.Paiçandu	23. 36,7 km
	23.Presidente Castelo Branco	24. 48,0 km
	24.Santa Fé	25. 104 km
	25.Santa Inês	26. 90,2 km
	26.Santo Inácio	27. 48,8 km
	27.São Jorge do Ivaí	28. 7,6 km
	28.Sarandi	29. 56,5 km
	29.Uniflor	30. 91,5 km
	30.Araruna	31. 106 km
	31.Barbosa Ferraz	32. 149 km
	32.Boa	33.197 km
	33.Campina da Esperança	34. 90,7 km
	34.Campo Mourão Lagoa	35.122 km
		36.59,4 km
	35.Corumbataí do Sul	
	36.Engenheiro Beltrão	
	37. Farol	37. 118 km
	38. Fênix	38.94,2 km
	39. Goioerê	39. 163 km
	40.Iretama	40. 157 km
	41.Janiópolis	41. 136 km
	42. Juranda	42. 171 km
	43. Luiziana	43.127 km
	44. Mamborê	44. 137 km
	45 Moreira Sales	45.154 km
	46 Peabiru	46. 75,2 km
	47 Quarto Centenário	47. 177 km
	48 Quinta do Sol	48. 73,6
	49 Rancho Alegre d' Oeste	49. 178 km
	50 Roncador	50.190 km
	51 Arapuã	51. 151 km
	52 Ariranha Do Ivaí	52.165 km
Paranavaí: 50 Municípios	1. Alto Paraná	1. 18,3 km
	2. Amaporã	2. 38,2 km
	3. Cruzeiro do Sul	3. 62,2 km
	4. Diamante do Norte	4. 89,9 km
	5. Guairaçá	5. 34,7 km
	6. Inajá	6. 62,8 km
	7. Itaúna do Sul	7. 90,9 km
	8. Jardim Olinda	8. 88,6 km
	9. Loanda	9. 82,9 km
	10. Marilena	10-79,2 km
		11-49,9 km

	11. Mirador 12. Nova Aliança do Ivaí 13. Nova Londrina 14. Paraíso do Norte 15. Paranacity 16. Paranaipoema 17. Paranaíba 18. Planaltina do Paraná 19. Porto Rico 20. Querência do Norte 21. Santa Isabel do Ivaí	12- 19,5 km 13-77,1 km 14- 31,9 km 15- 64,8 km 16-76,1 km 17-0 18-53,5 km 19- 102 km 20-125 km 22-84,2 km 23-82,1 km
	22. Santa Mônica 23. Santo Antônio do Caiuá 24. São Carlos do Ivaí 25. São João do Caiuá 26. São Pedro do Paraná 27. Tamboara 28. Terra Rica 29. Cianorte 30. Cidade Gaúcha 31. Guaporema 32. Indianópolis 33. Japurá 34. Jussara 35. Rondon 36. São Manoel Do Paraná 37. São Tomé 38. Tapejara 39. Terra Boa 40. Tuneiras Do Oeste 41. Borrazópolis 42. Cruzmaltina 43. Godoy Moreira 44. Ivaiporã 45. Jardim Alegre 46. Lidianópolis 47. Lunardelli 48. São João Do Ivaí 49. São Pedro Do Ivaí 50. Guaraci	24- 47,6 km 25- 32,2 km 26- 33,7 km 27- 102 km 28- 17,2 km 29- 60,5 km 30- 92,6 km 31- 78,9 km 32- 65,7 km 33- 67,0 km 34-52,5 km 35- 108 km 36- 56,0 km 37-49,4 km 38- 85,5 km (este trajeto inclui balsa) 39- 123 km 40- 117 km 41-135 km 42-169 km 43- 188 km 44- 192 km 45- 196 km 46-188 km 47-193 km 48-173 km 49-159 km 50- 141 km
Ponta Grossa: 40 Municípios	1. Arapoti 2. Carambei 3. Castro 4. Imbaú 5. Ipiranga 6. Ivaí 7. Jaguariaíva 8. Ortigueira 9. Palmeira 10. Piraí do Sul 11. Ponta Grossa 12. Porto Amazonas 13. Reserva 14. São João do Triunfo 15. Sengés 16. Telêmaco Borba 17. Tibagi 18. Ventania 19. Fernandes Pinheiro 20. Guamiranga 21. Imbituva 22. Inácio Martins 23. Irati 24. Mallet 25. Rebouças 26. Rio Azul 27. Teixeira Soares 28. Curiúva 29. Salto Do Itararé 30. Santana Do Itararé 31. São José Da Boa Vista	1-135 km 2-23,0 km 3-42,9 km 4-109 km 5-57-2 km 6-94,3 km 7-120 km 8-143 km 9-44,9 km 10-74,7 km 11- 0 12-67,6 km 13-111 km 14-94,3 km 15-157 km 16-132 km 17-96,5 km 18-127 km 19-69,0 km 20-81,1 km 21-64,7 km 22-136 km 23-84,1 km 24-139 km 25-101 km 26-117 km 27-56,8 km 28-178 km 29- 225 km//225km de Ponta Grossa 30-199 km 31- 186 km 32-198 km 33-190 km

	32. Siqueira Campos 33. Tomazina 34. Wenceslau Braz 35. Cândido De Abreu 36. Antônio Olinto 37. Paula Freitas 38. Paulo Frontin 39. Prudentópolis 40. Reserva Do Iguaçu	34-171 km 35- 183 km 36-153 km 37-192 km 38-159 km 39- 101 km 40- 124 km
Umuarama: 21 Municípios	1. Alto Paraíso 2. Alto Piquiri 3. Altônia 4. Brasilândia Do Sul 5. Cafezal Do Sul 6. Cruzeiro Do Oeste 7. Douradina 8. Esperança Nova 9. Francisco Alves 10. Icaraíma 11. Iporã 12. Ivaté 13. Maria Helena 14. Mariluz 15. Nova Olímpia 16. Perobal 17. Pérola 18. São Jorge Do Patrocínio 19. Tapira 20. Umuarama 21. Xambê	1. 66,2 km 2. 43,6 km 3. 84,8 km 4. 63,3 km 5. 31 km 6. 27 km 7. 57,3 km 8. 73,1 km 9. 70,3 km 10. 60,2 km 11. 54,7 km 12. 48,2 km 13. 23,8 km 14. 38,7 km 15. 48,4 km 16. 20,3 km 17. 53,3 km 18. 83,1 km 19. 66,5 km 20. 0 km 21. 23,4 km

21458/2024

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024**

Protocolo nº 20.736.212-3.

**I. RECONHEÇO** de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrito no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, **no valor de R\$57.741,59 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)**, em razão a serviços prestados em Tecnologia (TIC).

**II. AUTORIZO** o pagamento no valor total de **R\$ 57.741,59 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e nove centavos)** para a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, **CNPJ nº 76.545.011/0001-19** referente a serviços prestados em Tecnologia (TIC), tratado no protocolo 20.736.212-3.

**III. DETERMINO** o encaminhamento do feito à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para que providencie as orçamentárias necessárias que dará suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Rubia Rossi

**Diretora-Geral da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**

21335/2024

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2024**

Protocolo nº 21.574.540-6.

**I. RECONHEÇO** de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, inscrito no CNPJ nº 76.545.011/0001-19, **no valor de R\$ 69.837,28 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, em razão a serviços prestados em Tecnologia (TIC).

**II. AUTORIZO** o pagamento no valor total de **R\$ 69.837,28 (sessenta e**

**nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)** para a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, **CNPJ nº 76.545.011/0001-19** referente a serviços prestados em Tecnologia (TIC), tratado no protocolo 21.574.540-6.

**III. DETERMINO** o encaminhamento do feito à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para que providencie as orçamentárias necessárias que dará suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

Curitiba, 07 de março de 2023.

Rubia Rossi

**Diretora-Geral da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania**

21253/2024

**Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**

**DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM 001/2024 – CEDIPI/PR**

**Art. 1º** Pela aprovação de prorrogação de prazo do certificado de captação de recursos do projeto: **“Coração Dinâmico – Modernização e Qualificação de Instrumentos Cardiovasculares Minimamente Invasivos em Pacientes Idosos”**, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, cujo o recurso integral do projeto de R\$ 3.455.555,56 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ficando retido 10% ao FIPAR/PR, no valor de R\$ 345.555,56 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo destinado ao projeto o valor de R\$ 3.110.000,00